



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### TERMO

### TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 005/2022 - TJAM

**TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 005/2022 - TJAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **HYK SERVICOS DE FISIOTERAPIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**; a empresa **HYK SERVICOS DE FISIOTERAPIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Travessa Baltazar, nº 63, conjunto Adrianópolis, Bairro Adrianópolis, CEP nº 69.057-081, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.972.289/0001-92 (MATRIZ), neste ato representado por sua **SÓCIA-DIRETORA**, **LUANA CAROLINA LIMA COELHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora do registro geral nº 150653 SSP e inscrito no CPF nº 523.390.762-34, neste instrumento simplesmente denominado **CLÍNICA PHISIO VIDA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000009476-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizatório exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do **TJAM**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 005/2022-TJAM**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por finalidade estabelecer a integração entre o **TJAM** e a empresa **HYK SERVICOS DE FISIOTERAPIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, objetivando a **concessão de 10% (dez) de desconto**, em favor dos beneficiários aqui indicados e de seus dependentes, nos valores pagos como contraprestação dos serviços prestados pela **Clínica Physio Vida**, em todas as suas unidades.

**1.2.** Consideram-se beneficiários, para os fins deste Termo de Reciprocidade, os magistrados, os servidores efetivos, os servidores comissionados, os servidores cedidos, militares, juízes de paz e estagiários vinculados ao **TJAM**.

**1.3.** Os descontos serão concedidos a partir da assinatura do Termo, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com o **TJAM**, mediante apresentação de identidade funcional/crachá/declaração do órgão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

**3.1.** Compete, especificamente, a **HYK SERVICOS DE FISIOTERAPIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CLÍNICA PHISIO VIDA**:

- a)** Conceder descontos no valor dos serviços prestados em favor dos beneficiários deste Termo de Reciprocidade, bem como de seus dependentes;
- b)** Encaminhar, por meio eletrônico, exemplar da tabela de valores dos serviços prestados à Divisão de Contratos e Convênios do **TJAM**, renovando-a sempre que houver alteração.
- c)** Estender aos beneficiários que já possuem matrícula junto a Clínica Physio Vida, mediante requerimento escrito acompanhado de prova da condição de beneficiário, os descontos tratados neste Termo.

**3.2.** Compete, especificamente, ao **TJAM**:

- a)** Divulgar através dos seus veículos internos de comunicação a concessão de descontos ajustado pelo presente instrumento;
- b)** Informar aos interessados que, para concessão de desconto, deverão comprovar o seu vínculo com o **TJAM** apresentando os seguintes documentos, conforme o caso: identidade funcional e prova da condição de beneficiário, no caso do interessado ser o próprio, acrescentando-se certidão de casamento, prova de convivência/união estável, certidão de nascimento ou termo de guarda ou tutela, na hipótese do interessado não possuir vínculo direto com o **TJAM**.

**3.3.** Serão considerados dependentes, para efeito desta parceria, o cônjuge ou companheiro do beneficiário, seus filhos ou aqueles dependentes que estejam sob sua guarda ou tutela, até os 24 (vinte e quatro) anos, pais e irmãos do beneficiário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente termo terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

**4.2.** Fica ajustado, contudo, que na hipótese de sua rescisão, por qualquer motivo, a Clínica Physio Vida deverá respeitar os descontos concedidos com base neste instrumento até o encerramento do plano escolhido pelo beneficiário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

**5.1.** O presente termo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

**5.2.** Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

**6.1.** A inexecução total ou parcial deste termo, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, sempre mediante notificação por carta, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**6.2.** É facultado às partes promover o distrato do presente termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

**6.3.** Fica estipulado que, qualquer que seja o caso de extinção do presente termo, os beneficiários já matriculados permanecerão com os descontos indicados no presente instrumento até a conclusão dos respectivos pacotes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

**7.1.** Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**8.1.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo será, obrigatoriedade, destacada colaboração dos Celebrantes, observando o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1.** Aplicam-se à execução deste termo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelas partes convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **TJAM**, de termo com o que autoriza o art. 4º da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do termo para finalidade distinta daquela do objeto da reciprocidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução da reciprocidade, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.4.** O **PROPONENTE** e o **PARTÍCIPE** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados .

**12.5.** O **PARTÍCIPE** fica obrigada a comunicar ao **PROPONENTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou

ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Termo de Reciprocidade.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Manaus (AM), 23 de maio de 2022.

Assinado Digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinado Digitalmente

Sócia-Diretora **LUANA CAROLINA LIMA COELHO**

**HYK SERVICOS DE FISIOTERAPIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CLÍNICA PHISIO VIDA**

|                                                         |                                               |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>TESTEMUNHAS</b>                                      |                                               |
| <b>JOSIE CRISTINA JERÔNIMO</b><br>Assistente Judiciário | <b>KARLA BEATRIZ LIMA PINTO</b><br>Secretária |

## ANEXO I - TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 005/2022 - TABELA DE VALORES

| TABELA DE VALORES                                                                                 |              |                 |                                        |           |              |              |                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|----------------------------------------|-----------|--------------|--------------|------------------------------------------------------|
| PROCEDIMENTO                                                                                      | R\$ UNITÁRIO | R\$ UNITÁRIO TJ | PGTO R\$ UNITÁRIO                      | Nº SS PCT | R\$ PCT      | R\$ PCT TJ   | PGTO R\$ PCT                                         |
| AVALIAÇÃO: RPG, ITC, TRATA, ORTOPEDIA, OSTEOPATIA, ACUPUNTURA, E.M.S, ONDAS DE CHOQUE E PALMILHAS | R\$ 250,00   | R\$ 225,00      | DINHEIRO/PIX/DÉBITO/CRÉDITO A VISTA    | -         | -            |              | -                                                    |
| OSTEOPATIA OU CRÂNIO SACRAL                                                                       | R\$ 250,00   | R\$ 225,00      | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA | -         | -            |              |                                                      |
| ACUPUNTURA                                                                                        | R\$ 180,00   | R\$ 162,00      | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA | 10        | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.350,00 | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA/ PARC. 2X C.C |
| RPG                                                                                               | R\$ 150,00   | R\$ 135,00      | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA | 4         | R\$ 550,00   | R\$ 495,00   | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA/ PARC. 2X C.C |
| FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA                                                                         | R\$ 250,00   | R\$ 225,00      | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA | 10        | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.250,00 | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA/ PARC. 5X C.C |
|                                                                                                   |              |                 |                                        | 20        | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.050,00 | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA/ PARC. 5X C.C |
| FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA 30SS                                                                      | R\$ 180,00   | R\$ 162,00      | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA | 30        | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.150,00 | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA/ PARC. 6X C.C |
| FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA 20SS                                                                      |              |                 | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA | 20        | R\$ 2.600,00 | R\$ 2.340,00 | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA/ PARC. 4X C.C |
| FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA 10SS                                                                      |              |                 | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA | 10        | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.350,00 | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA/ PARC. 2X C.C |
| ONDAS DE CHOQUE                                                                                   | R\$ 400,00   | R\$ 360,00      | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA | 10        | R\$ 4.000,00 | R\$ 3.600,00 | DINHEIRO/ PIX/                                       |

|                                 |            |            |                                           |    |              |              |                                                                        |
|---------------------------------|------------|------------|-------------------------------------------|----|--------------|--------------|------------------------------------------------------------------------|
|                                 |            |            |                                           |    |              |              | DÉBITO/<br>CRÉDITO<br>A VISTA/<br>PARC. 6X<br>C.C                      |
| EXAME DE<br>DINAMOMETRIA        | R\$ 250,00 | R\$ 225,00 | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/<br>CRÉDITO A VISTA |    |              |              |                                                                        |
| LIBERAÇÃO<br>MIOFASCIAL         | R\$ 100,00 | R\$ 90,00  | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/<br>CRÉDITO A VISTA | -  | -            |              | -                                                                      |
| QUIROPRAXIA                     | R\$ 150,00 | R\$ 135,00 | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/<br>CRÉDITO A VISTA | -  | -            |              | -                                                                      |
| PROGRAMA DE<br>ITC              | R\$ 250,00 | R\$ 225,00 | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/<br>CRÉDITO A VISTA | 24 | R\$ 4.000,00 | R\$ 3.600,00 | DINHEIRO/<br>PIX/<br>DÉBITO/<br>CRÉDITO<br>A VISTA/<br>PARC. 6X<br>C.C |
| MEIO<br>PROGRAMA DE<br>ITC      |            |            | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/<br>CRÉDITO A VISTA | 12 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.250,00 | DINHEIRO/<br>PIX/<br>DÉBITO/<br>CRÉDITO<br>A VISTA/<br>PARC. 4X<br>C.C |
| TRAÇÃO<br>AVULSA                | R\$ 180,00 | R\$ 162,00 | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/<br>CRÉDITO A VISTA | -  | -            |              | -                                                                      |
| PROGRAMA<br>TRATA 30<br>SESSÕES | R\$ 200,00 | R\$ 180,00 | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/<br>CRÉDITO A VISTA | 30 | R\$ 4.000,00 | R\$ 3.600,00 | DINHEIRO/<br>PIX/<br>DÉBITO/<br>CRÉDITO<br>A VISTA/<br>PARC. 6X<br>C.C |
| PROGRAMA<br>TRATA 20<br>SESSÕES |            |            | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/<br>CRÉDITO A VISTA | 20 | R\$ 2.900,00 | R\$ 2.610,00 | DINHEIRO/<br>PIX/<br>DÉBITO/<br>CRÉDITO<br>A VISTA/<br>PARC. 4X<br>C.C |
| PROGRAMA<br>TRATA 10<br>SESSÕES |            |            | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/<br>CRÉDITO A VISTA | 10 | R\$ 1.750,00 | R\$ 1.575,00 | DINHEIRO/<br>PIX/<br>DÉBITO/<br>CRÉDITO<br>A VISTA/<br>PARC. 2X<br>C.C |

| PILATES     | R\$ MENSAL | R\$ MENSAL TJ | PGTO R\$ UNITÁRIO                      |
|-------------|------------|---------------|----------------------------------------|
| 1X SEMANA   | R\$ 250,00 | R\$ 225,00    | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA |
| 2X SEMANA   | R\$ 360,00 | R\$ 324,00    | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA |
| 3X SEMANA   | R\$ 480,00 | R\$ 432,00    | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA |
| 4X SEMANA   | R\$ 580,00 | R\$ 522,00    | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA |
| 5X SEMANA   | R\$ 670,00 | R\$ 603,00    | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA |
| AULA AVULSA | R\$ 80,00  | R\$ 72,00     | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA |

PLANO MENSAL

| E.M.S            | R\$ MENSAL     | R\$ MENSAL TJ     | PGTO R\$ UNITÁRIO                                    |
|------------------|----------------|-------------------|------------------------------------------------------|
| 1X SEMANA        | R\$ 600,00     | R\$ 540,00        | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA               |
| 2X SEMANA        | R\$ 1.000,00   | R\$ 900,00        | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA               |
| 3X SEMANA        | R\$ 1.300,00   | R\$ 1.170,00      | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA               |
| 4X SEMANA        | R\$ 1.600,00   | R\$ 1.440,00      | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA               |
| 5X SEMANA        | R\$ 1.800,00   | R\$ 1.620,00      | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA               |
| AULA AVULSA      | R\$ 250,00     | R\$ 225,00        | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA               |
| PLANO TRIMESTRAL |                |                   |                                                      |
| E.M.S            | R\$ TRIMESTRAL | R\$ TRIMESTRAL TJ | PGTO R\$ UNITÁRIO                                    |
| 1X SEMANA        | R\$ 1.620,00   | R\$ 1.458,00      | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA/ PARC. 3X C.C |
| 2X SEMANA        | R\$ 2.700,00   | R\$ 2.430,00      | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA/ PARC. 3X C.C |
| 3X SEMANA        | R\$ 3.510,00   | R\$ 3.159,00      | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA/ PARC. 3X C.C |
| 4X SEMANA        | R\$ 4.320,00   | R\$ 3.888,00      | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA/ PARC. 3X C.C |
| 5X SEMANA        | R\$ 4.860,00   | R\$ 4.374,00      | DINHEIRO/ PIX/ DÉBITO/ CRÉDITO A VISTA/ PARC. 3X C.C |

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta: 06h as 21h  
Sábados: 08h as 12h  
Feriados: Não funciona.

OBSERVAÇÕES:

1º A avaliação é um procedimento obrigatório para prescrição de tratamentos e atividades, visando com isto à segurança do cliente, bem como a individualização de seu Programa de tratamento.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 23/05/2022, às 11:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **LUANA CAROLINA LIMA COELHO, Usuário Externo**, em 23/05/2022, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Secretário(a)**, em 24/05/2022, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 24/05/2022, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0562231** e o código CRC **853375EA**.